

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



PREFEITURA M. DE BOA VISTA DO TUPIM

PROTOCOLO Nº

97 / 2022

DATA

30 / 05 / 2022

RESPONSÁVEL

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BOA VISTA DO TUPIM - BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM – BAHIA, entidade da Administração pública direta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 252, Boa Vista do Tupim - BA, neste ato legalmente representado pelo Prefeito o Sr. **Helder Lopes Campos**, daqui em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA** e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, com sede na Avenida Rio Branco, nº 416, Centro, CEP: 46.880-000, aqui representado por seu Prefeito, o Sr. **Ricardo dos Anjos Mascarenhas**, daqui em diante simplesmente denominada Município de Itaberaba - BA, todos no final assinados, tem justos e acertados, nos termos e estipulação desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a cessão mútua de servidores públicos efetivos da Administração Direta e Indireta dos Municípios Convenientes, para desempenho de atividades técnicas no Município Cessionário.

PARAGRAFO ÚNICO – Este termo de Convênio o contempla a cessão da servidora pública municipal **CLEIDE LEIA SILVA CERQUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 014.199.575-03, para exercer a função de Professora Licenciada no Município de Itaberaba - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO: de 01.05.2022 a 31.12.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

- Ceder temporariamente servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta e Indireta, para realização de atividades técnicas no Município Cessionário;
- Determinar atividades aos servidores cedidos, exclusivamente para o objeto especificado no presente Convênio e de acordo com as funções para as quais foi a servidora nomeada;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim - BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



c) O pagamento dos vencimentos mensais da servidora cedida, e os direitos laborais pertinentes ao salário, competirá exclusivamente ao Município Cessionário, não arcando com o Município cedente com nenhum ônus advindo da cessão da referida servidora.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO: o presente convênio terá vigência de **01.05.2021 a 31.12.2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

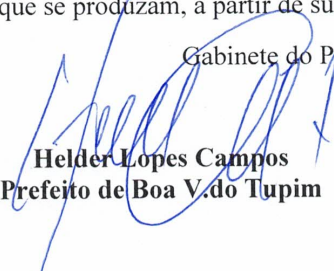
Os partícipes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo mediante notificação expressa outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE:

O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Itaberaba – BA.

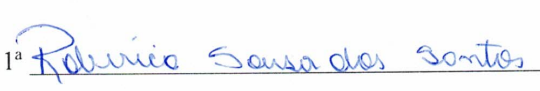
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

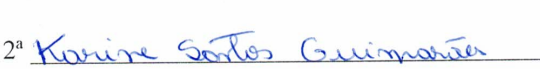
Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de maio de 2022.


Helder Lopes Campos
Prefeito de Boa V.do Tupim


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito de Itaberaba-Bahia

Testemunhas:

1ª  CPF nº 03359642570

2ª  CPF nº 062.217.085-67

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br